

LEI MUNICIPAL Nº 1.449/95

AUTORIZA A CONVERSÃO DE QUOTAS DE CONSÓRCIO.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão de dia 28/06/95, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a converter as 02 (duas) quotas de Consórcio para aquisição de Caminhões Caçambas, que foram autorizadas pela Lei Municipal nº 1.389/93, em 01 (uma) quota com o mesmo objetivo.
- Art. 2º: A quota remanescente ficará quitada e o saído financeiro contabilizado a conta 2210 - Alienação de Bens Móveis.
- Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 30 de Junho de 1.995.

REGISTRADA

Publicada em 30.06.95

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tagliari
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL